

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Gabinete do Vereador Gilberto Pereira



Excelentíssimo Senhor, Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
IMBITUBA/SC

0021/2021

REQUERIMENTO Nº _____/2021

GILBERTO PEREIRA – BETO (PL), vereador do município de Imbituba, vem, no exercício de suas prerrogativas, à presença de Vossa Excelência, nos termos do Art. 04, inciso X, art. 117, § 3º, incisos III e VIII, e art. 135, todos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Imbituba, após leitura em plenário, REQUERER ao Presidente da CERPALO – Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes, senhor Moacir Nasário Alves (Moká), **as seguintes informações públicas e cópias da documentação pública conforme segue:**

1. Cópia das atas das reuniões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal dos últimos 4 anos;
2. Cópia dos ofícios encaminhados à ANEEL, em especial os que pedem reequilíbrio financeiro e tratam dos reajustes de tarifas, dos últimos 4 anos;
3. Informações dos procedimentos tomados acerca do incêndio do almoxarifado, cópia da comunicação ao corpo de bombeiro, boletim de ocorrência, cópia das 5 atas elaboradas durante e após o incêndio, cópia das atas das reuniões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sindicâncias, relatório dos órgãos, etc;
4. Informações sobre as denúncias de irregularidades que circularam nas redes sociais em 2020, bem como cópia dos procedimentos realizados pelo presidente com relação ao tema;
5. Relação dos consumidores de baixa renda ou outros que recebem benefícios da CERPALO;
6. Relação dos consumidores associados por município e bairro;
7. Estatuto Social vigente, bem como normas e resoluções administrativas;
8. Levantamento de caixa, entrada e saída, de forma simples e resumida, bem como o valor repassado mensal para a Associação;

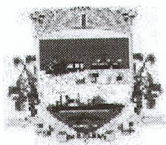
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Senhor Presidente,

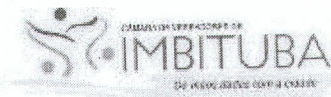
É de conhecimento geral que o reajuste na tarifa acontece todos os anos. No entanto, o percentual do último reajuste assustou todos os consumidores, tema este que já foi levantado nesta Casa.

Em pesquisa no site da ANEEL verificou-se que a CERPALO, dentre as permissionárias e concessionárias, possui a 2ª (segunda) tarifa mais cara de Santa Catarina, a 3ª (terceira) tarifa mais cara do Sul do País e a 9ª (nona) tarifa mais cara do Brasil.

#OficioGabinete | #Plenário | #BetoVereador | #Trabalho



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Gabinete do Vereador Gilberto Pereira



Além do ranking citado, a CERPALO teve um dos maiores reajustes, segundo publicação da CERPALO em uma NOTA DE ESCLERECIMENTO, o reajuste foi 11,74% ficando muito acima conforme consta no portal da ANNEL. Dessa forma, nos preocupa como Representante Legítimo da população, visto que somos muito cobrados pelos Associados e precisamos entender todo processo tarifário para somar esforços na busca de soluções, beneficiando milhares de famílias que utilizam a energia elétrica da CERPALO e muitas sem condições de arcar com o próprio consumo, principalmente nesse período de pandemia.

Sabemos que o reajuste é anual e obrigatório, porém, houveram reajustes muito inferiores ao da CERPALO em outras cessionárias/permissionárias, como leigos no assunto carecemos de mais informações para atender ao clamor da comunidade por informações a respeito do reajuste realizado.

De outro modo, as demais informações são necessárias para que definitivamente a população tenha as respostas necessárias, desde que pegou fogo no almoxarifado, não tivemos notícias sobre os fatos, na sequencia denúncias e mais denúncias e o consumidor pagando a conta e uma conta muito alta.

Ademais, o art. 3º da Lei nº 8.987 de 1995, dispõe que “as concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários. O art. 30 complementa esse dispositivo ao dispor que “no exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

A a Lei 9.074/1995 determina que o poder concedente estabeleça “ forma de participação dos usuários na fiscalização e torne disponível ao público, periodicamente, relatório sobre os serviços prestados”.

O art. 37, § 3º, I, da CF quanto ao controle popular determina que a “lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indiretamente, regulando especialmente as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços”.

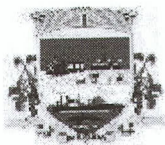
A lei da transparência dispõe ainda em seu artigo 1º, parágrafo único e inciso II:

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

[...]

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e **demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (grifou-se).**

#OficioGabinete | #Plataforma | #BetoVereador | #Trabalho



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Gabinete do Vereador Gilberto Pereira



E em seu artigo 3º:

Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

A Lei de acesso à informação garante ainda que qualquer cidadão pode solicitar informações públicas, sem qualquer justificativa, bem como que a informação deve ser disponibilizada em Site/Portal na Internet.

Desta feita, visto que requisitar tais informações é um direito do cidadão e que o aumento da tarifa foi motivo de comoção entre a comunidade imbitubense, peço o apoio desta Casa para aprovar por unanimidade este requerimento.

Sala das Sessões, 08 /03/2021.

GILBERTO PEREIRA - BETO
Vereador de Imbituba